



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE**

# **REGULAMENTO INSTITUCIONAL DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DOS CURSOS SUPERIORES**

**IFMT - Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste  
2022**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

**Vanderluce Moreira Machado Oliveira**  
Diretora-Geral

**Renato Cesar Cani**  
Chefe de Departamento Ensino

**João Gabriel Rocha Silva**  
Coordenador de Pesquisa e Inovação

**Almir Gomes de Jesus**  
Coordenador de Extensão

**Carlos Rafael Dias**  
Coordenador do Curso Superior em Comércio Exterior

**Clariana Ribeiro Nogueira**  
Coordenadora do Curso Superior em Administração

**Elber Araujo Hipolito**  
Coordenador do Curso Superior em Eletrotécnica Industrial

**Ermete Cauduro Bianchi**  
Coordenador do Curso Superior em Redes de Computadores

**Otto Julio Ahlert Pinno da Silva**  
Coordenador do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação

**Tatiana Rondon Viegas da Silva**  
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Física



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

**Comissão Permanente de Acompanhamento e Revisão do Regulamento de  
TCC**

PORTARIA 36/2022 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT, de 16 de março de 2022 e  
PORTARIA 60/2022 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT, de 28 de março de 2022

**Otto Julio Ahlert Pinno da Silva**  
Presidente

**Almir Gomes de Jesus**  
Membro

**Carlos Rafael Dias**  
Membro

**Clariana Ribeiro Nogueira**  
Membro

**Elber Araujo Hipolito**  
Membro

**Ermete Cauduro Bianchi**  
Membro

**Evandro Santos Duarte**  
Membro

**Gislei Martins de Souza Oliveira**  
Membro

**Joseanne Marques Ferreira**  
Membro

**Naiara Cassia dos Santos**  
Membro

**Nilda dos Santos**  
Membro

**Tatiana Rondon Viegas da Silva**  
Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

## INTRODUÇÃO

Pesquisar envolve uma construção de conhecimento, que tem como finalidade a identificação, investigação e/ou descoberta de uma solução, prática ou teórica, para um problema.

De acordo com o parágrafo 1 do artigo 2º da lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008: “§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais”. Nesse sentido, essas instituições estão obrigadas a desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão de maneira indissociável.

Ao equiparar os Institutos Federais às Universidades Federais, reconhece-se a importância do conhecimento para o enriquecimento do papel dessas instituições. Passam a ser vistos não somente como centros de ensino de excelência, mas, também, como produtores do conhecimento e como ferramentas para o desenvolvimento regional. Nesse sentido, os Trabalhos de Conclusão de Curso são relevantes para a produção de conhecimento e para inserir os alunos do Ensino Superior nas dimensões da pesquisa científica.

Tendo em vista o amplo universo de ação do acadêmico de nível superior no Instituto Federal de Mato Grosso, é importante que sejam formados profissionais capacitados para a pesquisa e para o mundo do trabalho, integrando sua ação de prática profissional às descobertas da ciência.

Destarte, o Trabalho de Conclusão de Curso é atividade obrigatória a ser exercida pelo acadêmico concluinte dos cursos Superiores do *campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste.

O trabalho deverá ser desenvolvido com a ajuda de um orientador, sob a supervisão geral do Responsável pelo TCC, como atividade de investigação científica sobre um tema específico. Obedecendo a uma metodologia, o TCC deverá abordar um tema teórico ou teórico-prático relacionado ao curso que o acadêmico concluinte esteja cursando.

Este manual objetiva regulamentar as atividades de elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso de todos os cursos Superiores do IFMT – *campus* Pontes e Lacerda, sem deixar de respeitar as especificidades atinentes a cada um, já que nele elas encontrar-se-ão contempladas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

## Capítulo I Das disposições preliminares

**Art. 1º** Este regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos acadêmicos do IFMT *campus* Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste, requisito obrigatório para a obtenção do diploma de conclusão.

**Art. 2º** O TCC constitui uma atividade curricular individual, com carga horária definida no Projeto de Curso e obedece aos seguintes princípios:

- I - a investigação como método de conhecimento e de Ensino-Aprendizagem;
- II - a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na formação acadêmica do educando;
- III - a integração entre teoria e prática na produção do conhecimento; e
- IV - a produção do conhecimento como prática social historicamente situada.

**Art. 3º** O TCC será desenvolvido por meio de orientação e acompanhamento do orientador, tendo como referências o presente regulamento, o Projeto Pedagógico do Curso e as Políticas das Coordenações de Pesquisa e Extensão da Instituição.

**Art. 4º** O TCC deve ser desenvolvido segundo as normas da ABNT, as determinações deste regulamento e outras normas complementares que venham a ser estabelecidas pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Revisão do Regulamento de TCC, desde que sejam divulgadas aos estudantes com antecedência.

**Art. 5º** As etapas de elaboração do TCC serão definidas de acordo com a matriz curricular de cada curso e poderão resultar em um trabalho de exposição teórica ou de exposição teórico-empírica, segundo os seguintes documentos:

- I - monografia;
- II - artigo científico;
- III - relatório técnico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

§ 1º Os trabalhos de TCC deverão estar devidamente normatizados, conforme modelos editáveis disponibilizados pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Revisão do Regulamento de TCC, sendo que a versão final deverá conter ficha catalográfica em local designado ou, nos casos de artigos e relatório técnico, na primeira página.

§ 2º A monografia é utilizada quando se pretende apresentar um assunto de forma analítica, a partir de um levantamento detalhado de dados e de uma análise crítica de diferentes fontes bibliográficas.

§ 3º O artigo científico é utilizado para apresentar de forma crítica os resultados de uma pesquisa ou levantamento bibliográfico sobre um tópico específico. É um texto mais curto, no qual são priorizados a metodologia utilizada e os resultados/conclusões alcançados.

§ 4º O relatório técnico é utilizado para apresentar resultados e aprendizados provenientes de experiências práticas (estágio, projetos de pesquisa, produtos desenvolvidos, etc.) orientadas por um professor do curso ou de área afim e supervisionado por um representante da instituição na qual se deu o desenvolvimento das atividades. Dessa forma, deve sintetizar os resultados obtidos mediante a retomada dos objetivos propostos no projeto desenvolvido. A descrição das atividades realizadas, bem como o registro de todo o material coletado (transcrições de entrevistas, dados catalogados, diários de pesquisa, etc.) devem constar na estrutura do relatório.

## **Capítulo II**

### **Dos objetivos**

**Art. 6º** O TCC dos cursos Superiores do IFMT *campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste tem por objetivos:

I - aplicar conceitos e métodos construídos com base nos conteúdos disciplinares e em situações reais de vivência, articulando teoria e prática, quer de maneira experimental, quer por meio de estudos bibliográficos e de temáticas atinentes a cada curso;

II - desenvolver a capacidade de planejamento de estudos e a disciplina para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos no âmbito das áreas de formação dos cursos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

III - produzir conhecimentos, informações, soluções tecnológicas e produtos que contribuam para o desenvolvimento de projetos institucionais e que possam ser aplicados e comercializados no mundo do trabalho;

IV - oportunizar a reflexão sobre os conteúdos curriculares pertinentes a cada curso, de modo também a oferecer subsídios às discussões pedagógicas referentes a sua reorganização e reformulação;

V - fomentar o empreendedorismo e a produção de inovação técnica e tecnológica como forma de inserção e integração profissional, além de estímulo à aplicação prática das competências teóricas;

VI - permitir a integração dos conteúdos disciplinares com o intuito de aprimorar os conhecimentos técnico-científico e pedagógico do estudante, além de contribuir com sua formação política, social e humana;

VII - proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica; e

VIII - aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

### **Capítulo III Pré-requisitos**

**Art. 7º** O acadêmico que cumprir, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso poderá defender o TCC.

**Parágrafo único:** O Orientador solicitará à Secretaria Geral de Registro Escolar ou, em casos excepcionais, ao coordenador do curso um documento comprobatório do cumprimento da carga horária mínima pelo acadêmico orientando, emitido por meio de sistema oficial de documentos eletrônicos, e o encaminhará ao responsável pelo TCC em momento imediatamente anterior à composição da banca examinadora.

### **Capítulo IV Dos Tipos de Pesquisa**

**Art. 8º** São considerados tipos de pesquisa de TCC:

I - pesquisa científica básica, compreendendo a realização de estudos científicos que envolvam interesses universais com o objetivo de promover melhorias no aporte



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

teórico do acadêmico orientando e, quando possível, promover melhorias nas teorias estudadas. Este tipo de pesquisa pode ainda focar-se apenas em estudos teóricos com a intenção de ampliar a compreensão de certos fenômenos ou comportamentos, sem, entretanto, propor uma resolução para os problemas identificados;

II - pesquisa científica aplicada, compreendendo a realização de estudos científicos que envolvam interesses locais com o objetivo de promover melhorias no aporte teórico do acadêmico orientando e nos espaços sociais nos quais ele está inserido. Esse tipo de pesquisa tem a intenção de ampliar a compreensão de certos fenômenos ou comportamentos e, ainda, o objetivo de gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos;

III - desenvolvimento de tecnologia, processos, produtos e serviços, compreendendo a inovação em práticas locais com objetivo de proporcionar algum tipo de melhoria nas atividades desenvolvidas na região, além de instrumentos, equipamentos ou protótipos, revisão e proposição de processos, oferta de serviços novos ou reformulados, podendo ou não resultar em patente ou propriedade intelectual/industrial;

§ 1º Considerando a natureza dos tipos de pesquisa de TCC expressas, o estudante poderá, conforme definição da pesquisa, utilizar-se de um ou mais dos seguintes procedimentos técnicos:

I - Pesquisa Bibliográfica: quando elaborada a partir de material já publicado;

II - Pesquisa Documental: quando elaborada a partir de materiais que não receberam tratamento analítico ou, ainda, que já foram analisados, mas que podem receber outras análises de acordo com o objetivo da pesquisa;

III - Pesquisa Experimental: é caracterizada pela manipulação das variáveis relacionadas ao objeto de estudo e tem como finalidade verificar a influência destas variáveis nos fenômenos estudados;

IV - Levantamento: é um tipo de pesquisa que envolve a obtenção e análise de dados ou informações sobre uma amostra com o objetivo de entender questões relacionadas a uma determinada população;

V - Estudo de Caso: quando há utilização de um caso específico para análise, por meio da qual busca-se observar determinadas especificidades acerca de um objeto;

VI - Pesquisa Ex-Post-Facto: se caracteriza como uma investigação por meio de experimentação em que não se tem controle sobre as variáveis independentes, tendo em vista que já ocorreram suas manifestações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

VII - Pesquisa-Ação: é um tipo de pesquisa empírica que é concebida e realizada em associação com um grupo. Com a intenção de resolver um problema coletivo, os pesquisadores se unem a esse grupo específico e juntos propõem e realizam mudanças locais de modo cooperativo; e

VIII - Pesquisa Participante: é um tipo de pesquisa empírica que é concebida e realizada em associação com um grupo no qual o pesquisador está inserido.

§ 2º As pesquisas cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes, ou de informações identificáveis, ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, deverão obter autorização do Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT.

## Capítulo V

### **Da Comissão Permanente de Acompanhamento e Revisão do Regulamento de TCC, do Responsável pelo TCC, Orientador, Acadêmico Orientando e suas atribuições**

**Art. 9º** A Comissão Permanente de Acompanhamento e Revisão do Regulamento de TCC, de caráter consultivo e deliberativo, designada pela Direção Geral por meio de portaria, será responsável pelas normas gerais de TCC no *campus* Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste.

**Parágrafo único.** Comporão a comissão:

- I - O Responsável pelo TCC, na condição de presidente;
- II - Os coordenadores dos cursos superiores do *campus*;
- III - Pelo menos um representante dos técnicos-administrativos da área pedagógica;
- IV - Pelo menos três docentes do *campus* com atuação no ensino superior.

**Art. 10** Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento e Revisão do Regulamento de TCC:

- I - Propor à Direção Geral alterações e atualizações a este regulamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

II - Expedir normas complementares sobre o regulamento de TCC;

III - Manter *templates* editáveis dos formatos de TCC atualizados e disponíveis aos acadêmicos;

IV - Publicar tutoriais orientativos e/ou fluxogramas dos procedimentos a serem executados por orientadores e orientandos.

V - Fornecer, anualmente ou sempre que o regulamento for alterado, orientações gerais sobre o TCC e este regulamento aos orientadores e acadêmicos, preferencialmente durante o acolhimento dos alunos.

VI - Orientar os orientadores sobre o preenchimento, assinatura e entrega dos documentos requeridos no desenvolvimento do processo de TCC;

**Art. 11** O Responsável pelo TCC, escolhido preferencialmente entre os Coordenadores dos Cursos Superiores do *campus*, e posteriormente designado pela Direção Geral por meio de portaria, é responsável pelo gerenciamento de todas as atividades relacionadas ao TCC, tendo função orientadora e consultiva sobre o presente regulamento e podendo, quando necessário, solicitar a sua revisão.

**Art. 12** Compete ao Responsável pelo TCC:

I - Convocar, de acordo com a necessidade, reuniões com os orientadores e acadêmicos que estejam em processo de elaboração do TCC;

II - Manter os registros e arquivos de TCC atualizados, bem como qualquer outro documento concernente ao seu processo de desenvolvimento;

III - O Responsável pelo TCC deverá, em conjunto com a Comissão Permanente de Acompanhamento e Revisão do Regulamento de TCC, elaborar semestralmente um cronograma com as atividades relacionadas ao desenvolvimento e defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

IV - Desenvolver um calendário específico de divulgação das bancas examinadoras com horário e local das apresentações;

V - Encaminhar, à biblioteca do campus, uma versão em PDF dos TCCs aprovados para armazenamento no repositório institucional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

**Art. 13** O Orientador, após aceite do pedido do estudante em início de processo de elaboração do TCC, é responsável pela orientação do acadêmico, bem como pelo conhecimento das normas estabelecidas neste regulamento.

**Art. 14** São atribuições do Orientador:

I - Elaborar, assinar, solicitar a assinatura do aluno orientado e entregar o Termo de Compromisso de Orientação de TCC ao responsável pelo TCC ao iniciar uma atividade de orientação;

II - Orientar o acadêmico na elaboração do TCC, acompanhando-o desde a concepção do objeto de pesquisa até a entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso;

III - Trabalhar em consonância com os *templates* e normas institucionalizadas relativas ao trabalho escrito;

IV - Verificar o cumprimento do pré-requisito da carga horária mínima do acadêmico orientando para a defesa do TCC;

V - Observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento;

VI - Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso e/ou Responsável pelo TCC a respeito do Trabalhos de Conclusão de Curso;

VII - Indicar co-orientador (professor do *campus*, externo ou Técnico de Nível Superior de Caráter Científico) quando o tema do TCC abranger outras áreas afins de conhecimento, e quando for conveniente ao bom andamento da pesquisa;

VIII - Reservar a sala, quando a defesa for presencial ou híbrida, e/ou criar link, quando a defesa for *online* ou híbrida, para a defesa do TCC;

IX - Encaminhar, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a solicitação de agendamento de bancas ao responsável pelo TCC, informando nome do orientando, título do trabalho, resumo do trabalho, curso do orientando, nome do orientador, nome dos membros da banca, data e hora da defesa, sala (quando presencial ou híbrida) e link (quando híbrida ou online) da defesa e comprovante de cumprimento de 75% da carga horária do curso pelo orientando.

X - Certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos respectivos orientandos, impedindo o andamento e/ou encaminhamento para apresentação em banca de trabalhos que configurarem plágio parcial ou total, isto é, o uso indevido de transcrições literais de obras ou referências bibliográficas que, de forma direta ou indireta, deixem de ser referenciadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

XI - Participar da banca examinadora de apresentação de TCC na função de presidente;

XII - Elaborar a ata de defesa de TCC, via SUAP, assinar, solicitar a assinatura dos demais membros da banca examinadora ao finalizar uma banca de defesa de um TCC e encaminhar o link ao responsável pelo TCC;

XIII - Acompanhar as correções solicitadas pela banca de TCC;

XIV - Entregar o TCC em sua versão final ao responsável pelo TCC, após as correções solicitadas pela banca terem sido corrigidas pelo orientando;

XV - Elaborar o Termo de Autorização de Publicação Eletrônica do Trabalho, assinar, solicitar a assinatura do aluno orientado e do co-orientador (quando for o caso), e encaminhar o link ao responsável pelo TCC quando da entrega do TCC em sua versão final;

**§ 1º** O orientador deve comunicar o desligamento do acadêmico orientando ao Responsável pelo TCC se ele não cumprir com as obrigações e deveres dispostos neste regulamento.

**§ 2º** Defesas que acontecerem sem o agendamento prévio com o responsável pelo TCC serão consideradas sem efeito, por não oferecerem a devida publicização.

**§ 3º** Os termos e atas deverão ser elaborados, conforme orientação do responsável pelo TCC, assinados e disponibilizados por meio do sistema oficial de documentos eletrônicos da instituição.

**Art. 15** Para fins deste regulamento, entende-se por acadêmico orientando o estudante que cumpriu o pré-requisito estabelecido neste documento e que, após comunicação à Coordenação de Curso e ao Responsável pelo TCC, iniciou o processo de elaboração do TCC.

**Art. 16** Ao acadêmico orientando compete:

I - Escolher um orientador que aceite o compromisso de orientação;

II - Assinar documentos necessários para o desenvolvimento e/ou publicação do TCC, como o Termo de Compromisso de Orientação e o Termo de Autorização de Publicação Eletrônica do Trabalho;

III - Participar de todas as reuniões oferecidas pelo grupo de pesquisa, mantendo contato direto com o orientador e demais membros do grupo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

- IV - Cumprir as datas de entrega estabelecidas no cronograma e calendário publicados pelo Responsável pelo TCC;
- V - Apresentar ao orientador e à banca material autêntico, sob pena de reprovação se constatado o plágio;
- VI - Entregar à banca examinadora versão digital ou até três cópias impressas do TCC, caso os membros da banca assim solicitem, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data agendada para a apresentação do TCC;
- VII - Comparecer em data, local e hora determinados pelo Orientador, em concordância com a banca examinadora, para apresentação do seu TCC;
- VIII - Fazer as correções indicadas pela banca examinadora, quando da Aprovação com restrição;
- IX - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

**Art. 17** O acadêmico orientando poderá mudar de orientador desde que comunique previamente ao anterior orientador, firme novo Termo de Compromisso de Orientação de TCC e altere o tema da pesquisa.

## **Capítulo VI** **Da aprovação e reprovação**

**Art. 18** A banca avaliará o trabalho de conclusão de curso de acordo com os seguintes conceitos:

- I - Aprovado;
- II - Aprovado com restrição;
- III - Reprovado.

§ 1º Os membros da banca definirão uma nota final a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros e, caso essa nota for maior ou igual a 6 (seis), atribuir-se-á conceito **Aprovado** ou **Aprovado com restrição**. Caso contrário, **Reprovado**.

§ 2º O acadêmico cujo o TCC for **Aprovado com restrição** deverá entregar ao orientador a versão final com as correções solicitadas pela banca no prazo de 15 (quinze) dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

§ 3º O orientador deverá certificar-se de que o acadêmico orientando realizou todas as correções necessárias e, após a certificação, encaminhar o TCC em sua versão final ao responsável pelo TCC.

§ 4º Cabe ao presidente da banca examinadora preencher as atas de defesa.

**Art. 19** O acadêmico que não entregar o TCC nos prazos determinados pelo Responsável pelo TCC, ou que não se fizer presente para a apresentação oral sem justificativa na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado no TCC.

**Art. 20** Da decisão da banca examinadora não cabe recurso.

**Art. 21** O acadêmico cujo trabalho for reprovado poderá apresentar novamente o TCC a partir do semestre posterior à sua reprovação.

**Art. 22** O trabalho escrito, para ser considerado aprovado, deverá estar de acordo com as normas estabelecidas e *templates* disponibilizados pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Revisão do Regulamento de TCC.

## Capítulo VII Da Banca Examinadora

**Art. 23** O TCC é apresentado pelo acadêmico perante banca examinadora composta pelo orientador (presidente da mesa) e por dois outros membros de nível superior, observados os critérios estabelecidos no regulamento didático.

§ 1º Um dos membros da banca examinadora poderá ser de outro órgão ou de outro setor do IFMT, desde que tenha nível superior e afinidade com o tema desenvolvido.

§ 2º A escolha das bancas examinadoras para apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso fica sob a responsabilidade do orientador, que deve indicar a sua constituição de acordo com a área e afinidade aos temas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

**Art. 24** A banca examinadora somente poderá executar os seus trabalhos com três membros avaliadores presentes, sendo um deles o orientador.

§ 1º. O não comparecimento de algum dos três membros indicados inicialmente para banca examinadora deverá ser comunicado, por escrito, ao Responsável pelo TCC em tempo hábil para convocação do suplente para assumir a banca. Não sendo possível a convocação do suplente, a apresentação deverá ser remarcada ou, em casos específicos e excepcionalmente, encaminhar-se-á a avaliação por meio de parecer escrito.

§ 2º. O coorientador poderá compor a banca com direito à voz, contudo não participará da avaliação.

§ 3º A critério do presidente da banca, poderá ser designado um membro suplente que atuará na ausência de um dos membros titulares.

**Art. 25** Todos os professores dos Cursos Superiores poderão ser convidados a orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como participar de bancas examinadoras de acordo com as áreas do conhecimento e disponibilidade de datas e horários.

## Capítulo VIII

### Da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso

**Art. 26** As sessões de apresentação são públicas, podendo ser realizadas de forma presencial, on-line ou híbrida.

**Art. 27** Admitir-se-á, em caráter excepcional, a defesa de TCC em período diferente do previsto no cronograma, nos casos em que for permitida a colação de grau extemporânea, de acordo com o Regulamento Didático do IFMT.

**Art. 28** Na apresentação, o acadêmico tem de 20 (vinte) minutos a 30 (trinta) minutos para a exposição do seu trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

**Art. 29** A banca examinadora pode reunir-se antes da sessão de apresentação pública e, se a maioria decidir, devolver o TCC para reformulações. Neste caso, o acadêmico não irá para a apresentação.

**Parágrafo Único:** cabe ao orientador determinar uma nova data de apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 30** A defesa de TCC realizada de forma on-line ou híbrida deve ser acordada com antecedência entre os membros da banca examinadora e o acadêmico orientando e será realizada desde que todos que estejam remotos tenham condições de acesso à *internet* e aos equipamentos necessários para sua apresentação, defesa e arguição.

§1º Os participantes que estiverem remotos na defesa on-line ou híbrida deverão se fazer presentes por meio de videoconferência gravada pelo presidente da banca de defesa, com obrigatoriedade de armazenamento pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

§2º O acadêmico orientando e os membros da banca examinadora deverão manter a câmera ligada durante toda a sessão de defesa, sendo que estes últimos deverão manter o microfone fechado durante a apresentação do acadêmico.

§3º Caso aconteça algum problema de conexão com algum dos componentes da banca ou com o acadêmico orientando durante a apresentação ou arguição do acadêmico orientando, o membro ou acadêmico orientando deverá retornar em, no máximo, 15 minutos. Após decorrido esse prazo, a apresentação do TCC deverá ser remarcada.

§4º As informações relativas à plataforma utilizada e ao endereço eletrônico da videoconferência serão divulgadas previamente à defesa pelo Responsável pelo TCC em calendário de divulgação das apresentações.

## Capítulo X

### Das disposições gerais e transitórias

**Art. 31** Eventuais dúvidas e omissões do presente regulamento serão dirimidas conjuntamente pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Revisão do Regulamento de TCC, a qual caberá expedir atos complementares que se fizerem necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

**Parágrafo único.** Enquanto não expedidos os atos complementares pela comissão, as questões de caráter decisório deverão ser submetidas ao colegiado de cada curso.

**Art. 32** Na ausência de Responsável pelo TCC, as atividades a ele relacionadas serão assumidas pelo Coordenador do Curso.

Pontes e Lacerda, 10 de outubro de 2022.

Vanderluce Moreira Machado Oliveira

Diretora - Geral

IFMT - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste

Portaria IFMT nº. 741, de 19/04/2021, publicada no D.O.U. em 20/04/2021 | Edição: 73 |  
Seção: 2 | Página: 19